

PARECER Nº 030/2021

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 011/2021 DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, EMENDAS ADITIVAS Nº 04/2021, 05/2021 E DA EMENDA MODIFICATIVA Nº 08/2021, TODAS DE AUTORIA DO VEREADOR RAIMUNDO SIGEFREDO SANTOS RODRIGUES .

I - Relatório:

Por meio do Projeto de Lei de nº 011/2021, o Poder Executivo Municipal objetiva conceder isenção do pagamento da tarifa de água e esgoto nos meses de abril, maio e junho de 2021 aos usuários que menciona em decorrência dos efeitos econômicos do COVID 19 e dá outras providências.

Acrescente-se ainda as Emendas apresentadas pelo Vereador Raimundo Sigefredo Santos Rodrigues, quais sejam:

- Emenda Aditiva nº 04/2021 - Acrescenta o inciso III ao art. 1º;
- Emenda Aditiva nº 05/2021 - Acrescenta o parágrafo único ao art. 3º;
- Emenda Modificativa nº 008/2021 – Modifica o inciso I do art. 1º.

II - Fundamentação:

Observamos que o Projeto de Lei e as emendas em análise estão em plena consonância com a Lei Orgânica Municipal, a Constituição Federal e as demais legislações aplicáveis.

Merece destaque a iniciativa do Poder Executivo Municipal que, através do Projeto de Lei em comento que concede a isenção do pagamento da tarifa de água e esgoto às famílias de baixa renda, atenua – do ponto de vista econômico – as dificuldades que a população mais vulnerável do nosso município vem enfrentando nesse período de pandemia.

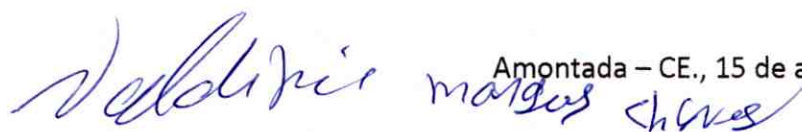
Quanto à técnica legislativa, a matéria em questão mostra-se pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

III - Opinião:

Em face do exposto, o Projeto de Lei e as emendas ora analisados revertem-se de boa forma legal, jurídica e de boa técnica legislativa e, no mérito, também devem ser acolhidos.

Por isso, opino pela tramitação do Projeto de Lei de nº 011/2021 de autoria do Executivo Municipal de Amontada e das Emendas Aditivas nº 04/2021, 05/2021 e da Emenda Modificativa nº 08/2021, todas de autoria do Vereador Raimundo Sigefredo Santos Rodrigues.

É o Parecer.



Amontada – CE., 15 de abril de 2021.

Valdemir Marques Chaves

Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: www.camaraamontada.ce.gov.br

E-mail: cmamontada@gmail.com

IV – Decisão da Comissão de Justiça e Redação

Analizadas as contextualizações e argumentações do relator, a Comissão de Justiça e Redação, segue o parecer do relator, manifestando-se FAVORÁVEL ao Projeto de Lei nº 011/2021 e as Emendas Aditivas nº 04/2021 e 05/2021 e Emenda Modificativa nº 08/2021, para que em seguida tenham a continuidade regimental nesta Câmara de Vereadores.

Amontada/CE, 15 de abril de 2021.

Ausente
Robério Albano de Meneses
Presidente


Jorge Ribeiro Siebra
Membro

VOTAÇÃO AO PARECER

Ausente Robério Albano de Meneses Presidente	<input type="checkbox"/> A favor	<input type="checkbox"/> Contra
Valdemir Marques Chaves Relator	<input checked="" type="checkbox"/> A favor	<input type="checkbox"/> Contra
Jorge Ribeiro Siebra Membro	<input checked="" type="checkbox"/> A favor	<input type="checkbox"/> Contra